



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.643

João Pessoa - Quinta-feira, 25 de Setembro de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 35.367 de 24 de setembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2883/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.440.594,64** (vinte milhões, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083-2301.0287- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490	283	20.440.594,64
TOTAL			20.440.594,64

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Excesso de Arrecadação, referente ao Contrato de repasse nº 0412714-44/2013/ MTUR/ CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON MAIA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

TARCIO ILANÊL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

DECRETO Nº 35.368, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 776 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 5 (cinco) UFR-PB.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de setembro de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 4.256

João Pessoa, 24 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **MARIA DA PENHA LEAL PEREIRA BENEVIDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF PROFº RANGEL, no Município de Ingá, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.257

João Pessoa, 24 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **AILDA MENDES DE MEDEIROS LINS**, matrícula nº 170.284-0, do cargo em comissão de Diretor da EEEIEF MANOEL MENDES, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.258

João Pessoa, 24 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **IZONEIDE ALMEIDA TRAJANO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF MANOEL MENDES, no Município de Nazarezinho, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.259

João Pessoa, 24 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MARIA DE LOURDES MENDES VALE**, matrícula nº 172.122-4, do cargo em comissão de Secretário da EEEIEF MANOEL MENDES, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.260

João Pessoa, 24 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **FRANCISCA AFRANIA LUIZ SARMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEF MANOEL MENDES, no Município de Nazarezinho, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.261

João Pessoa, 24 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MARIA DO SOCORRO ALVES CÉSAR**, matrícula nº 91.416-9, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM FRANCISCO AUGUSTO CAMPOS, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.262

João Pessoa, 24 de setembro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **RITA DE CASSIA DOS ANJOS SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM FRANCISCO AUGUSTO CAMPOS, no Município de Nazarezinho, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado
da Administração Penitenciária**

PORTARIA Nº 765/2014/GS.

Em 24 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto 12.836, de 09 dezembro de 1988, RESOLVE designar **JULIMAR FERNANDES**, Prestador de Serviço, mat. 902.895-1, lotado nesta Pasta, para a partir desta data, prestar serviço junto à *Gerência de Administração e da Tecnologia da Informação - GEATI*, desta Pasta, até ulterior deliberação.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Processo nº. 201400001844

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº 091/GS/SEAP/14, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 14 de março de 2014, e posteriormente através da Portaria nº 198/GS/SEAP/2014, Publicada no Diário Oficial do Estado no dia 07 de maio de 2014, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos nos Processos nº 2013000006447, 201300007847, 201300007848, 201300010087, 201400000395, 201400000396 e 201400000488.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Encaminhar cópia dos autos a Juiz da Vara de Execução Penal da Comarca da Capital, para conhecimento e providências que julgar necessárias;

3) Encaminhar cópia dos autos a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

4) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 23 de setembro de 2014.

Processo nº. 201400001847

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº 088/GS/SEAP/14, publicada no

Diário Oficial do Estado do dia 14 de março de 2014, e posteriormente através da Portaria nº 198/GS/SEAP/2014, Publicada no Diário Oficial do Estado no dia 07 de maio de 2014, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Processo Sindicatário nº 201300000461, referente ao relatado no Ofício nº 55/2013, oriundo do Poder Judiciário da Comarca de Cabedelo.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 23 de setembro de 2014.

Processo nº. 201400003151

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária inicialmente por meio da Portaria nº. 168/GS/SEAP/14, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26 de abril de 2014, que objetivou apurar em toda a sua extensão, as denúncias de possíveis torturas em desfavor dos apenados ocorridas na Penitenciária Doutor Romeu Gonçalves de Abrantes-PB1.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 18 de setembro de 2014.

Processo nº. 201400005829

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº. 537/GS/SEAP/14, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 02 de agosto de 2014, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Ofício nº 982/2014, e seus anexos, oriundo da Colônia Penal Agrícola do Sertão.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 23 de setembro de 2014.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento
da Agropecuária e da Pesca**

PORTARIA Nº. 142

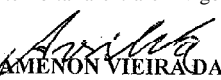
João Pessoa, 24 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **WELMA PEREIRA DA SILVA**, matrícula no. 173.533-1, como Gestora do Contrato no. 79/2014, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 00113/2014, firmado entre esta Secretaria e a empresa: SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA, durante a vigência de referido contrato.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

**GOVERNO DO ESTADO****Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE**Murillo Padilha Câmara Neto**
DIRETOR ADMINISTRATIVO**Gilson Renato de Oliveira**
DIRETOR TÉCNICO**Lúcio Falcão**
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

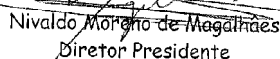
INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA - INTERPA/PB

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2014

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0887 de 03.04.2014, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (prorrogação)

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	403-1	210/2014	MARIA GORETH C. DE ARAÚJO	030	19.08.2014 Á 18.09.2014
INTERPA/PB	375-1	211/2014	MIRCIO SOARES MIRANDA	060	10.09.2014 Á 09.11.2014


Nivaldo Morgão de Magalhães
Diretor Presidente

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 087/2014 – GS

João Pessoa, 23 de Setembro de 2014

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de elaborar contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	VIGENCIA
326/2014	ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETTO	6.400,00	31/12/2014


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

Portaria nº 514/2014/DS

João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar Antônio Augusto Farias de Albuquerque Junior, matrícula 4057-6, Ivone Pereira de Barros, matrícula 3607-2 e Maria de Fátima Bento Farias, matrícula 3311-1, para comporem a Comissão de Recadastramento dos Centros de Formação de Condutores – CFCs, tendo como suplente Jéssica Urbano Pereira de Barros, matrícula 4239-1.

II – Revogam-se às disposições em contrário.

III - Remeta-se a Divisão de Recursos Humanos para as anotações devidas.

IV – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 515/2014/DS

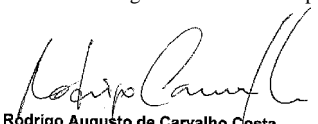
João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

RESOLVE:

I – Designar Terezinha Mendes Alves, Secretária Executiva da Superintendência, matrícula nº 1407-9, como gestora do Contrato nº 094/2014, firmado por este Departamento e a Empresa Classic – Viagens e Turismo LTDA.

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA nº GCG/0127/2014 - QCG

João Pessoa/PB, 21 de agosto de 2014.


O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº 7.505/78, considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar

2014, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Praça em conformidade com a Lei nº 8.443, de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Bombeiro militar Estadual CAP QOBM Matr. 522.871-9 **DANILO BRASILEIRO RAMOS GALVÃO** para assumir o encargo de Gestor do Protocolo (CBM e FUNAPE) Nº 001/2014, que versa sobre parceria de cooperação técnico-pedagógica operacional para a realização do processo de Seleção de candidatos ao curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA nº. 141/2014/GCG-CG

João Pessoa - PB, 1º de setembro de 2014.

Designa militar para exercer Função de Gestor de Contrato Administrativo, referente à aquisição de material de expediente.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e Art. 27 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o 2º Ten GMR Matr. 527.083-9, **SEVERINO FRANCISCO DA SILVA**, para exercer a função de Gestor dos Contratos Administrativos nºs 0055, 0056, 0057, 0058 e 0059/2014, referente à aquisição de material de expediente.

2. Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

3. Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 144/2014-CG-GCG

João Pessoa-PB, 05 de setembro de 2014.

Substituição de Gestor de Contrato Administrativo, referente à Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Patrimoniais.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidos pelo item XII, do art. 12 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008, e em consideração ao Ofício nº 0540/2014/PM/4-Gab. Cmd.,

RESOLVE:

1. SUBSTITUIR o Cap QOC, Matr. 521.297-1, **ALEXANDRO ONASSIS QUEIROZ DA SILVA**, pelo Cap QOC, Matr. 520.634-1, **JOSE MARTINS SAMPAIO**, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo nº 003/2014, referente à Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Patrimoniais, cuja designação se deu através da Portaria nº 002/2014/GCG-CG, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 Jan 14 e transcrita no Bol PM nº 0044/2014, de 07 Mar 14.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

3. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA nº. 156/2014/ GCG-CG

João Pessoa - PB, 23 de setembro de 2014.

Designa militar para exercer Função de Gestor de Contrato Administrativo, referente à aquisição de lanche.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e Art. 27 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Cap QOC, Matr. 519.350-8, **ELIEL DA COSTA SIMÕES**, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo nº 0061/2014, referente à aquisição de lanches.

2. Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

3. Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA nº. 157/2014/ GCG-CG

João Pessoa - PB, 23 de setembro de 2014.

Designa militar para exercer Função de Gestor de Contrato Administrativo, referente à locação de rádio.


O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e Art. 27 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Cap QOC, Matr. 521.257-0, **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK FILHO**, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo nº 0062/2014, referente à locação de rádio.

2. Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

3. Publique-se e cumpra-se.


EULER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 0820/2014

João Pessoa, 22 de setembro de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **Felipe dos Santos Cavalcanti**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 086.495.724-64, portador da matrícula n.º 177.872-2, como gestor do Contrato de n.º 0165/2014, firmado com a empresa **MEGAPEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, no processo administrativo n.º 0026461-1/2014, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 823

João Pessoa, 19 de setembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0023601-3/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, **VALTER LUIS DOS SANTOS**, Professor, matrícula n.º 157.486-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM MONS. MANOEL VIEIRA, em Patos, para a EEEFM PADRE JERONIMO LAUWEN, na cidade de Santa Luzia.

UPG: 032

UTB: 211604700

Portaria nº 824

João Pessoa, 19 de setembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula n.º 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula n.º 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula n.º 65.633-0, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo n.º 0024961-4/2014

Portaria nº 825

João Pessoa, 19 de setembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula n.º 84.061-1, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula n.º 93.768-1 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula n.º 65.633-0, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo n.º 0017753-5/2014

Portaria nº 0826/2014

João Pessoa, 22 de setembro de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **Marcelo Galdino Barbosa**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 929.856.704-97, portador da matrícula n.º 176.903-1, como gestor do Contrato de n.º 0166/2014, firmado com a empresa **SODINE SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA**, no processo administrativo n.º 0026457-6/2014, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 827

João Pessoa, 22 de setembro de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, **R E S O L V E TORNAR SEM EFEITO** as Portarias nº 803, 805, 806, 807 e 808/2014, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 19/09/2014, pag. 12, as quais foram publicadas em duplicidade.

Portaria nº 828

João Pessoa, 22 de setembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0025339-4/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, **RENATA GOMES DE MACEDO**, técnico administrativo, matrícula n.º 176.942-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da NUCLEO DE SERVICOS GERAIS, para a ACESSORIA JURIDICA, ambas na cidade de João Pessoa.

UPG: 200

UTB: 210200200

Portaria nº 829

João Pessoa, 24 de setembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0022292-8/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, **LARYSSA TEODOSIO ALEXANDRE**, Técnico Administrativo, matrícula n.º 175.205-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF PROF. MARIA FATIMA SOUTO, em para a GER. DE PLANEJ. ORC. E FINANÇAS, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 210300100

Portaria nº 830

João Pessoa, 24 de setembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0024924-3/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único,

inciso III, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, **TATIANE DA SILVA ALVES**, Técnico Administrativo, matrícula n.º 177.668-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF PROF. MARIA FATIMA SOUTO, em para o NUCLEO DE SERVICOS GERAIS, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 210300213

Portaria nº 831

João Pessoa, 24 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições. **R E S O L V E**, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo n.º 0025458-6/2014, tendo em vista a **inocência** da servidor **JULIO CESAR MENDES**, matrícula n.º 169.223-2.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 0041/2014

João Pessoa, 29 de Agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE**:


Art. 1º. Designar o Servidor **HARLEN DE OLIVEIRA VILARIM**, inscrito no CPF sob n.º 526.499.544-34, Matrícula n.º 154.432-2, para **GESTOR** do Convênio n.º 0001/2013, que tem por objeto a parceria entre os convenientes de modo a promover a implementação do Programa "VIVA VOLEI" de autoria da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL** cujo princípio fundamental é contribuir com a educação e a socialização de crianças e adolescentes de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos, nas seguintes cidades do Estado da Paraíba: João Pessoa, Campina Grande, Patos, Cajazeiras e Guarabira.

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Convênio, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Convênio, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta portaria tem efeitos retroativos à data da assinatura do Convênio n.º 0001/2013 – SEJEL.


CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 0042/2014

João Pessoa, 23 de Setembro de 2014.


O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **ROMERO RAMOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob n.º 921.149.894-53, Matrícula n.º 179.093-5, para **GESTOR** do Contrato n.º 0047/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Refeições, para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.


JOSÉ MARCO NÓBREGA FERREIRA DE MELO
Secretário Executivo de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº0878/2014

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, Tornar sem efeito a Resenha de nº 864/2014, a que tange o item nº 11:

Processo	Requerente	Matrícula
11	07962-14 MANOEL GONÇALVES BEZERRA	254.585-3

João Pessoa, 23 de setembro de 2014.


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 215/GSER

João Pessoa, 24 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "d" da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova redação aos dispositivos, a seguir indicados, da Portaria nº 244/GSER, de 08 de outubro de 2004:

I - ao inciso III do art. 2º:

"III - até o 15º (décimo quinto) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao da efetiva entrada de mercadoria adquirida por contribuinte enquadrado em um dos Códigos Nacionais de Atividades Econômicas – CNAE Principal, constante do Anexo Único desta Portaria.";

II - ao inciso II do art. 4º:

"II - até o 15º (décimo quinto) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao da efetiva entrada de mercadoria adquirida por estabelecimento industrial ou contribuinte enquadrado em um dos Códigos Nacionais de Atividades Econômicas – CNAE Principal, constante do Anexo Único desta Portaria.";

Art. 2º O Anexo Único da Portaria nº 244/GSER, de 08 de outubro de 2004, passa a vigorar com a redação que segue publicada junto a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 215/GSER, DE 24/9/2014.

CNAE	ESPECIFICAÇÃO
4649-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4641-9/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4642-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4643-5/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM
4643-5/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4649-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649-4/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4641-9/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS
4755-5/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4783-1/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
4782-2/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755-5/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

RESENHA Nº 035/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1236332014-0	IVETE PEIXOTO SUASSUNA DUTRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1317102014-9	HEVERTON ARAÚJO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1361592014-7	SHIRLIANE PAULO DA S. MEDEIROS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1397392014-1	ANA CLÁUDIA RODRIGUES MENDES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1367132014-1	LÚCIA DE SOUZA RODRIGUES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1156312014-3	JERRY ADRIANO DE SOUSA FARIAS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1368062014-4	MARIA DUCIMAR DE ABREU L FERREIRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1368212014-9	HENRIQUE MARQUES PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1389052014-6	GERALDO FERREIRA DE MACEDO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1403012014-8	JOÃO BEZERRA DA NÓBREGA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1397192014-4	MARIA DE LOURDES PINTO DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1371352014-3	ANA MARIA COSTA CARDOSO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0923892014-1	BORBOREMA ENERGETICA S.A	RESSARCIMENTO DE ICMS -ST	DEFERIMENTO PARCIAL

0945582014-5	CENTRAIS ELETRICAS DA PARAÍBA S.A -EPASA	RESSARCIMENTO DE ICMS -ST	DEFERIMENTO
1079092014-0	ALFREDO GOMES NETO	ISENÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0274572014-7	ROSANA DE ALMEIDA A PORPINO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
1231132014-9	EDMIR OLIVEIRA DE REZENDE	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1355332014-1	ANDRE DA COSTA COIMBRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1369762014-2	MARCELLA DA ROCHA DANTAS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1420202014-6	JEAN CARLOS BRAGA DA MOTTA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1383962014-7	ROSILENE MARIA MACEDO REGIS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1396782014-9	SONIA MARIA DE ALBUQUERQUE ASSIS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1153702014-5	CONG DAS IRMAS F DE S ANTONIO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1365922014-0	MARIA DAS GRAÇAS MARINHO DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0274542014-3	SUZANA DE LUCENA LIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0069382014-4	DANILO ALVES DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
1147672014-2	XELIA LUCENA OSIAS TOSCANO DE BRITO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0239332014-8	ADRIANO DA COSTA LIMA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0240942014-1	JULIANA KARLA MAIA LEITE	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0022162014-1	JOAO MUNIZ DE OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0160062014-0	JOSE GOMES DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1295732014-2	JACIR ARAUJO AMORIM	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
100872014-0	ALDA LIMA DA COSTA NOBREGA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1250532014-4	ELINETE GAMA DO NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1678252013-3	AMANDA MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO PARCIAL
1236752014-3	EDILENE BARBOSA DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1248372014-5	JOSE ALBERTO PEREIRA MARQUES	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1249112014-3	EDVILMA LIMA DA SILVA PEREIRA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1247862014-6	JOSE BEZERRA FILHO	RESTITUIÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0783802014-0	JOSE WELLINGTON LIMA DE MORAIS	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1266652014-5	GILDAIR DA SILVA OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1158972014-8	MARINALVA PEREIRA LIMA DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1192302014-5	PEDRO ALVES TEIXEIRA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1392102014-0	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1422352014-8	ESTEVAO VICTOR DE MESQUITA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1348822013-3	FORNECEDORA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS	CONSULTA FISCAL
1408762014-0	ELINA DE SOUZA GUERRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1398502014-0	THAIS VITÓRIA SANTOS BARBOSA DE DEUS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1210192014-0	COMERCIO & INDUSTRIA CERAMICA PAPA JUY LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	INDEFERIMENTO
1158332014-8	COMERCIO & INDUSTRIA CERAMICA PAPA JUY LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	INDEFERIMENTO
1322092014-4	MARIA DE LOURDES BATISTA DE PAIVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO PARCIAL
0043502014-5	JOSEFA FRANCISCO DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1170412014-4	EVA LEITE VIEIRA DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1208742014-9	JAIME CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1404882014-1	ZUILA ARRUDA AMORIM	RESTITUIÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1406482014-2	NILZA MARINHO DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1385872014-3	MARIA HELENA DINIZ CAVALCANTI	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1387702014-3	MARIA DO MONTE HERCULANO DA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

1426282014-9	GERUSA BARBOSA SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1416912014-0	DISTRINOR COMERCIAL LTDA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1395392014-6	MONIKE GUILIEN FERREIRA DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1712152013-3	GICELIA CLAUDINO DE PONTES	RESTITUIÇÃO DE TAXA	INDEFERIMENTO
1220022014-6	MARIA VALDENICE FRANCO FELIPE	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1293642014-8	ALYSSON CHAVES SILVA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1408792014-3	MARIA GORETI PEREIRA FRANCO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1408782014-9	ADAILTON ALVES DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1418082014-5	BERNARDETE DE LOURDES TEIXEIRA DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1389772014-0	LUZINETE PEREIRA ALVES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1401212014-0	CARMEM LUCIA VILLAR SARAIVA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1388202014-8	MARILAYNE CHAVES FERNANDES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1418012014-3	BELGENEM TEIXEIRA SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1408832014-0	MARILENE RODRIGUES DE O VILAR	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1356312014-5	MARIA A DE ANDRADE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1366172014-7	ALEXANDER LEONARDO COSTA DE ASSIS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1420042014-7	ROSANGELA DE OLIVEIRA S. ARAÚJO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0421932014-8	SILENE DE SOUZA LIMA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1348722014-8	IZABEL DE MEDEIROS B DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1384612014-6	SANTA LUZIA DE L. BEZERRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1387612014-4	MARIANA REMIGIO GUERRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0021562014-4	MANOEL RAIMUNDO NETO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1416532014-5	ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1259832014-0	SANDRA MARIA N DE A FERREIRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1258072014-6	SEVERINA FABIOLA M GUIMARÃES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1259882014-2	NILZETE LEITE DE ASSIS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1277232014-6	MARIA DE MELO SOARES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1188802014-8	MOISÉS GUIMARÃES DE MEDEIROS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1383222014-3	REJANE DE PAULA AVAREZ CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO PARCIAL
1301692014-0	MICHEL CARLOS RODRIGUES DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1325802014-0	NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA DO CARMO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1655362013-0	ELIZABETH CIMENTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1072762014-2	GENTIL DE ASSIS FILHO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0421682014-0	DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES GARIBALDI LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1162262014-3	CARLOS ANTONIO NEVES LEMOS EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1294562014-6	FRANCISCO NONATO DE ARAÚJO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1182862014-9	DALCINA WANDERLEI LOPES -ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1276962014-2	MARIA DE LOURDES FREITAS DE MELO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0431972013-0	COMPANHIA PARAIBANA DE GAS	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1369002014-0	COSTA COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA -EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0049702014-9	LERY QUEIROZ ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0427872014-9	ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1146292014-4	EDSON VIEIRA DE SOUZA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0439422014-9	REFRIND INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0674362014-9	BRATEST S/A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO

1194122014-2	MARCELINO ARAÚJO DE MENEZES ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0367572014-4	FRANCISCA DO AMARAL XAVIER -ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0080172014-1	CARLOS ALBERTO RIBEIRO ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0427892014-8	ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1322602014-5	JOSÉ VALDECY DA SILVA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 23 de setembro de 2014.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1739ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, **26 de SETEMBRO de 2014, às 9h30.**

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

II – EXPEDIENTE.

III - JULGAMENTOS:

IV – DISTRIBUIÇÃO:

1. Processo nº 059.860.2007-3

Recursos HIE/VOL/CRF-226/2013

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: ANDREA VASCONCELOS DE ANDRADE

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

Autuante: EDAURDO CAVALCANTI DE MELO

Relatora: CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

2. Processo nº 149.201.2011-7

Recurso VOL/CRF-278/2013

Recorrente: ROCHA & PEDROSA LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

Autuante: ALEXANDRE MOURA TAVARES

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

3. Processo nº 127.083.2011-4

Recurso VOL/CRF-265/2013

Recorrente: JULIANA CARVALHO COIMBRA MAIA

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

Autuante: DURVÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

4. Processo nº 076.151.2008-0

Recurso EBG/CRF-777/2014

Embargante: BOTICA PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.

Representante: JOÃO PEIXOTO NETO

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: RONALDO CORREIA LINS

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

5. Processo nº 100.775.2014-9

Recurso VOL/CRF-724/2013

Recorrente: NORFIL S/A INDÚSTRIA TEXTIL

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

6. Processo nº 033.005.2012-6

Recurso VOL/CRF-348/2013

Recorrente: HOAPTEC CONSERTOS TEC. DE APAR. HOSPITALARES LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: VILMA CRISTINA MORAIS BORGES
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

7. Processo nº 129.458.2011-0

Recurso HIE/CRF-312/2013
Recorrente: SÉRGIO COLELLA
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: IZABEL CRISTINA R. LEITE DE LIMA
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

8. Processo nº 141.400.2012-1

Recurso HIE/CRF-359/2013
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: ALZIR GERALDO DOS SANTOS FILHO
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: JOÃO ANTÔNIO FEITOSA
Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

9. Processo nº 101.643.2010-5

Recurso HIE/CRF-380/2013
Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: MULTIVIDROS COM. DE VIDROS LTDA.
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
Autuante: ANTÔNIO ANDRADE LIMA
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

10. Processo nº 143.907.2012-0

Recursos HIE/VOL/CRF-371/2013
1º Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
2º Recorrida: TIM NORDESTE S/A.
2º Recorrente: TIM NORDESTE S/A
2º Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes: MARISE DO Ó CATÃO/MARIA JOSÉ SILVA/FERNANDA CEFORA VIEIRA BRAZ
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

11. Processo nº 082.320.2008-3

Recurso VOL/CRF-284/2013
Recorrente: SBF – COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: CLÓVIS TADEU DE BRITO MARNHO
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

12. Processo nº 147.078.2011-5

Recurso VOL/CRF-123/2013
Recorrente: COMAG COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: RONALDO COSTA BARROCA
Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

13. Processo nº 155.330.2012-8

Recurso EBG/CRF-715/2014
Embargante: VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A
Embargante: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
Preparadora: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
Autuante: SÉRGIO RICARDO A. NASCIMENTO
Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA

IV – DISTRIBUIÇÃO:

Processo nº 071.481.2008-0
CRF- Nº402/2013 – CASAS CENTER MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA - PAT
Processo nº 060.571.2011-6
CRF- Nº405/2013 – AGROSENA COMÉRCIO E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA- PAT
Processo nº 141.127.2011-4
CRF- Nº417/2013- ALVES & GONÇALVES LTDA – ME - PAT
Processo nº 128.041.2010-4

CRF- Nº 421/2013 – ROGÉRIO ELESBÃO DE SOUZA
Processo nº 074.037.2009-1
CRF- Nº 434/2013 – A. PEREIRA DINIZ & CIA LTDA - PAT
Processo nº 128.274.2009-0
CRF- Nº 448/2013 – DJAN HENRIQUE MENDONÇA DO NASCIMENTO - PAT
Processo nº 122.068.2012-9
CRF- Nº 474/2013 – BESSA BRASIL BAR E RESTAURANTE LTDA - PAT
Processo nº 015.422.2013-0
CRF- Nº 480/2013 – CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - PAT
Processo nº 081.735.2012-7
CRF- Nº 500/2013 – MARELLY COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME - PAT
Processo nº 031.022.2013-4
CRF- Nº 505/2013 - MAGAZINE LUIZA S/A - PAT
Processo nº 137.747.2012-6
CRF- Nº 506/2013- JOANA CAMPOS LEITE - PAT
Processo nº 051.055.2012-2
CRF- Nº 507/2013 – D'LIMA COMUNICAÇÕES LTDA – EPP - PAT
Processo nº 110.914.2010-6
CRF- Nº 530/2013 – REDEFONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo nº 110.918.2010-4
CRF- Nº 531/2013 – REDEFONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo nº 134.948.2011-2
CRF- Nº 532/2013 – MM CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA
Processo nº 134.828.2011-2
CRF- Nº 533/2013 – SEG PB COMÉRCIO DE CELULARES E ACESSÓRIOS LTDA
Processo nº 001.757.2011-8
CRF- Nº 540/2013 – RODOVIÁRIO RAMOS LTDA - PAT
Processo nº 000.181.2011-3
CRF- Nº 541/2013 – RODOVIÁRIO RAMOS LTDA - PAT
Processo nº 134.993.2011-8
CRF- Nº 552/2013 – MM CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA
Processo nº 178.659.2013-0
CRF- Nº 366/2014- COMPANHIA SISAL DO BRASIL - COSIBRA
Processo nº 097.167.2014-9
CRF- Nº 784/2014 - ENERGISA PARAIBA DISTRBUIDORA DE ENERGIA S/A

João Pessoa, 19 de setembro de 2014.


GIANN CUNHA DA VEITIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

PORTARIA Nº 018/2014 – GRN-3

Campina Grande, 15 de setembro de 2014.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1098522014-7 – Campina Grande.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do talão de NFVC Mod 02 de nº000.551 à 000.800 em nome da firma : B & V COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, Inscrição Estadual nº 16.148.383-6, estabelecido a Rua: Peregrino de Carvalho - Box C, nº 49 – Centro - Campina Grande – P/B.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio do talão de NFVC Mod 02 de nº000.551 à 000.800, conforme Certidão de Ocorrência Policial de Protocolo nº 01070/14.

III – DETERMINAR, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria..

PUBLIQUE-SE


Arnon Cavalcante Diniz
Gerente Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA**

PORTARIA Nº 00506/2014/CAD

8 de Abril de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribui-

ções que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0485992014-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/04/2014.

Adriano Meideiros da Silva
Coletor Estadual de 1ª Classe
AETE - Matr. 158.552-5

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00506/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.081.632-7	MANOEL PEREIRA DA SILVA	R FRANCISCO MAIA, Nº 47 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00511/2014/CAD

9 de Abril de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0486962014-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/04/2014.

Adriano Meideiros da Silva
Coletor Estadual de 1ª Classe
AETE - Matr. 158.552-5

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00511/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.164.290-0	MANOEL ANTONIO DA SILVA ME	AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 118 - CORRENTE	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00513/2014/CAD

9 de Abril de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0486902014-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/04/2014.

Adriano Meideiros da Silva
Coletor Estadual de 1ª Classe
AETE - Matr. 158.552-5

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00513/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.189.141-1	JOSIVAN VIEIRA DE FRANCA 88448599415	R CARMINHA OLIVIA DA SILVA, Nº S/N - JOSE AMERICO DE ALMEIDA	RIACHO DOS CAVALOS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00514/2014/CAD

9 de Abril de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0486882014-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Meideiros da Silva
Coletor Estadual de 1ª Classe
AETE - Matr. 158.552-5

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00514/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.196.932-1	ALCILEIDE VIEIRA DINIZ 05415610499	R ANTONIO CARNEIRO CAVALCANTE, Nº S/N - FELICIDADE	RIACHO DOS CAVALOS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00698/2014/CAD

9 de Maio de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0699602014-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/05/2014.

Adriano Medeiros da Silva
Coletor Estadual de 1ª Classe
ARFE - Matr. 158.552-5

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00698/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.000.086-6	ANTONIO IRINEU ACIOLE	R BENJAMIN CONSTANT, Nº 84 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00700/2014/CAD

9 de Maio de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0698612014-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Medeiros da Silva
Coletor Estadual de 1ª Classe
ARFE - Matr. 158.552-5

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00700/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.198.696-0	LUCARA PEREIRA DE MEDEIROS FIGUEIREDO	AV DEPUTADO AMERICO MAIA, Nº 1000 - NOEL VERAS	CATOLE DO ROCHA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00711/2014/CAD

13 de Maio de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0200832014-6;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/05/2014.

Adriano Medeiros da Silva
Coletor Estadual de 1ª Classe
ARFE - Matr. 158.552-5

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00711/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.170.591-0	GIDIANE DE SA PINHEIRO	R MASSILON CAVALCANTE, Nº 300 - NOEL VERAS	CATOLE DO ROCHA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00712/2014/CAD

13 de Maio de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0358232014-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco, relacionados com a falta de exibição de livros e documentos fiscais, com vista à apuração e ao recolhimento de imposto;

RESOLVE:

I.SUSPENDER, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Medeiros da Silva
Coletor Estadual de 1ª Classe
ARFE - Matr. 158.552-5

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00712/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.153.943-2	MARIA HELENA MIRANDA SOUTO DINIZ	R JOSE FRANCISCO DA SILVA, Nº 580 - ALTO DO CRUZEIRO	BREJO DOS SANTOS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00793/2014/CAD

28 de Maio de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0856832014-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Medeiros da Silva
Coletor Estadual de 1ª Classe
ARFE - Matr. 158.552-5

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00793/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.146.870-5	JAPONIRA BARRETO DE BRITO - ME	R FRANCISCO MAIA, Nº 23 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00985/2014/CAD

8 de Julho de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1096422014-8;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/07/2014.

Adriano Meideiros da Silva
Coletor Estadual de 1ª Classe
AETE - Matr. 158.525-5

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00985/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.149.824-8	WILISSES DA SILVA MELO	R MANOEL EMDIO, Nº 13 - CENTRO	BREJO DOS SANTOS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 01002/2014/CAD

10 de Julho de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1028142014-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/07/2014.

Adriano Meideiros da Silva
Coletor Estadual de 1ª Classe
AETE - Matr. 158.525-5

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 01002/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.235.901-2	VIDA NOVA COMERCIO LTDA ME	R MONSENHOR CONSTANTINO, Nº 26 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 01158/2014/CAD

31 de Julho de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1123382014-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas

fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Meideiros da Silva
Coletor Estadual de 1ª Classe
AETE - Matr. 158.525-5

1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 01158/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.120.762-6	JOAO VIEIRA DE FREITAS MERCARIA	R ADOLFO MAIA, Nº 800 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL



PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO

ATO Nº 07/2014

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o art. 9º, c/c § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/63/2014	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	DE CONSULTA. DOAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PASSAGENS AÉREAS. EXECUÇÃO DE AÇÕES CARACTERÍSTICAS DA SECRETARIA. AÇÕES EM EXECUÇÃO EM ANOS ANTERIORES. AUSÊNCIA DE CONDUTA VEDADA. § 10, DO ARTIGO 73, DA LEI 9.504/97. POSSIBILIDADE.	CONSULTA.
PGE/64/2014	LUCIANO ANDRÉ MELO DE ANDRADE.	TRIBUTÁRIO. SÓCIO. PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE. ÉPOCA DOS FATOS GERADORES. RESPONSABILIDADE. PEDIDO DE EXCLUSÃO. INDEFERIMENTO. É RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA O SÓCIO QUE FAZIA PARTE DA EMPRESA NA ÉPOCA DO FATO GERADOR. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/65/2014	FARMEC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CIRÚRGICOS LTDA-EPP	TRIBUTÁRIO. DIVERSAS CDA'S. PRESCRIÇÃO APENAS PARCIAL. AUSÊNCIA DE CAUSA INTERRUPTIVA OU SUSPENSIVA DA PRESCRIÇÃO. DECURSO DO PRAZO DE MAIS DE 05 (CINCO) ANOS DESDE A CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. NÃO OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. CANCELAMENTO DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. DEFERIMENTO PARCIAL.	CONSULTA.
PGE/66/2014	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO	ADMINISTRATIVO. CONSULTA. SUPLAN. PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. REQUERIMENTO. EMPRESA ECON-ECOLÓGICA E CONSTRUÇÕES LTDA. CONTRATO PIU Nº 068/2010. ANÁLISE DA APLICAÇÃO DO ART. 6º DO DECRETO Nº 20.910/1932. INTERESSES PATRIMONIAIS DE PARTICULARES. NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DO DISPOSITIVO. PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA ANUAL CONSTADA. ORIENTAÇÕES DIVERSAS.	CONSULTA.
PGE/67/2014	CONSTRUFEL CONSTRUTORA FERROVIÁRIA LTDA.	PROCESSO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. INSURGÊNCIA POSTERIOR À EMISSÃO DA CDA. SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA. ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE REDISSCUSSÃO DO CASO NA PGE. A INSURGÊNCIA DO CONTRIBUINTE CONTRA O LANÇAMENTO FISCAL DEVE OCORRER NOS PRAZOS E NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA. NÃO HAVENDO PREJUDICIALIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE FAZENDÁRIA, A DÍVIDA É MANTIDA E ENCAMINHADA À EXECUÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/68/2014	ANA LÚCIA ARAÚJO MAIA	PEDIDO DE CANCELAMENTO DE CDA. ALEGAÇÃO DE QUE O PROCESSO JUDICIAL FOI BAIXADO. IMPOSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO. NÃO HÁ CÓPIA DA SENTENÇA. INEXISTÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PGE. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/69/2014	MARCELO DA COSTA SILVA	TRIBUTÁRIO. EXCLUSÃO DE MULTA DE GIM. REENQUADRAMENTO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA RETROATIVA NÃO CUMPRIDA NO PRAZO CONCEDIDO PELA RECEITA. INDEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/70/2014	POLYART PRODUTOS IND E ARTES TUBULARES LTDA	PROCESSO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA REATIVAÇÃO DE DÍVIDA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO LANÇAMENTO ANTERIOR RECONHECIDO ATRAVÉS DE ATO AVOCATÓRIO DO SECRETÁRIO DA RECEITA. REATIVAÇÃO DO DÉBITO POR ILEGALIDADE QUANTO À COMPETÊNCIA PARA CANCELAR DÉBITOS INSCRITOS. POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DO EQUÍVOCO DA INSCRIÇÃO NESTE ATO. CANCELAMENTO EM RAZÃO DE LANÇAMENTO INDEVIDO. PROCEDÊNCIA DO PLEITO. DEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/71/2014	WM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	PEDIDO DE CANCELAMENTO DE CDA. ALEGAÇÃO DE QUE PROCESSOS JUDICIAIS FORAM BAIXADOS. IMPOSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO. PROCESSOS EXTINTOS SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. POSSIBILIDADE DE NOVA COBRANÇA. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/72/2014	SEVERINO RAMOS LOPES	TRIBUTÁRIO. AUSÊNCIA DE CAUSA INTERRUPTIVA OU SUSPENSIVA DA PRESCRIÇÃO. DECURSO DO PRAZO DE MAIS DE 05 (CINCO) ANOS DESDE A CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. NÃO	CONSULTA.

PGE/73/2014	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	DE	OFERECIMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL. OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. CANCELAMENTO DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DEFERIMENTO.	CONSULTA.	
PGE/74/2014	MARIA DAS MERCÊS DE CARVALHO BRITO	DE	DIREITO ADMINISTRATIVO. GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO. PROJETO DE LEI ANO ELEITORAL. ARTIGO 37, X, DA CF. ARTIGO 21, § ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) C/C ARTIGO 73, VIII DA LEI 9.504/97 (LEI DAS ELEIÇÕES). INDEFERIMENTO.	CONSULTA.	
PGE/75/2014	ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP	DE	ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. FÉRIAS NÃO GOZADAS. NÃO COMPROVAÇÃO. LICENÇA MÉDICA NÃO GOZADA. INDENIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.	
PGE/76/2014	GF COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	E	TRIBUTÁRIO. SÓCIO. PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE. ÉPOCA DOS FATOS GERADORES. RESPONSABILIDADE. PEDIDO DE EXCLUSÃO. INDEFERIMENTO. É RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA O SÓCIO QUE FAZIA PARTE DA EMPRESA NA ÉPOCA DO FATO GERADOR (TRF-5º REG. AC 84276 PE 95.05.21940-7, REL. DES. FED. BARROS DIAS. JULGADO EM 04/03/1996). IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.	
PGE/77/2014	GIUZETE LINS ALMEIDA DE LIRA		PROCESSO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. INSURGÊNCIA POSTERIOR À EMISSÃO DA CDA. SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA. ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DO CASO NA PGE. A INSURGÊNCIA DO CONTRIBUINTE CONTRA O LANÇAMENTO FISCAL DEVE OCORRER NOS PRAZOS E NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA. NÃO HAVENDO PREJUDICIALIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE FAZENDÁRIA A DÍVIDA É MANTIDA E ENCAMINHADA À EXECUÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.	
PGE/78/2014	JOSEANE CÂNDIDO DA SILVA		TRIBUTÁRIO. SÓCIO. PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE. ÉPOCA DOS FATOS GERADORES. RESPONSABILIDADE. PEDIDO DE EXCLUSÃO. INDEFERIMENTO. É RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA O SÓCIO QUE FAZIA PARTE DA EMPRESA NA ÉPOCA DO FATO GERADOR (TRF-5º REG. AC 84276 PE 95.05.21940-7, REL. DES. FED. BARROS DIAS. JULGADO EM 04/03/1996). IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.	

Procuradoria Geral do Estado, em 06 de agosto de 2014.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

PAULO MARCIO SOARES MADRUGA
Procurador Geral Adjunto do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 689/2014-DPPB/GDPG	João Pessoa, 18 de setembro de 2014.
<p>O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,</p> <p>RESOLVE designar a Defensora Pública HERCÍLIA MARIA RAMOS REGIS, Símbolo DP-2, matrícula 80.870-9, Membro desta Defensoria Pública com exercício junto a 6ª Vara Criminal da Capital, para responder pela 5ª Vara Criminal da Capital, em substituição a Defensora Pública Alice Alves Costa Aranha, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de outubro do corrente ano.</p> <p>Publique-se, Cumpra-se.</p> <p>Publicada no Diário Oficial em 23/9/2014. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.</p>	
Portaria Nº 690/2014-DPPB/GDPG	João Pessoa, 18 de setembro de 2014.
<p>O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/ a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,</p> <p>RESOLVE designar o Defensor Público PAULO ROBERTO DE MOURA BEZERRIL, Símbolo DP-3, matrícula 80.505-0, Membro desta Defensoria Pública, titular e com exercício junto ao 2º Juizado Especial Cível da Capital, para responder pelo 1º Juizado Especial Cível da Capital, em substituição ao Defensor Público Gildivan Lopes da Silva, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de outubro do corrente ano.</p> <p>Publique-se, Cumpra-se.</p> <p>Publicada no Diário Oficial em 23/9/2014. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.</p>	

Portaria Nº 696/2014-DPPB/GDPG	João Pessoa, 19 de setembro de 2014.
<p>O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3355/2014-DPPB,</p> <p>RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2013/2014, a servidora KÉCIA CRISTIANE FREIRE BORBA, matrícula 156.452-8, Assessor Técnico, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício junto ao Núcleo da Comarca de Bayeux, com vigência a partir do dia 1º de novembro de 2014.</p> <p>Publique-se, Cumpra-se.</p>	
Portaria Nº 697/2014-DPPB/GDPG	João Pessoa, 19 de setembro de 2014.
<p>O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2486/2014-DPPB,</p> <p>RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2012/2013, a servidora ANA CLOTILDE SANTA CRUZ COSTA, matrícula 079.282-9, Técnico de Nível Médio, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício junto a Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/PB, com vigência a partir do dia 1º de novembro de 2014.</p> <p>Publique-se, Cumpra-se.</p>	
Portaria Nº 700/2014-DPPB/GDPG	João Pessoa, 19 de setembro de 2014.
<p>O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,</p> <p>RESOLVE designar o Defensor Público CARLOS ANTONIO ALBINO DE MORAIS, Símbolo DP-3, matrícula 067.585-7, Membro desta Defensoria, com exercício na Comarca de Cabaceiras, para responder cumulativamente pela Comarca de Boqueirão, até ulterior deliberação.</p> <p>Publique-se, Cumpra-se.</p>	
Portaria Nº 701/2014-DPPB/GDPG	João Pessoa, 19 de setembro de 2014.
<p>O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,</p> <p>RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA DE GUADALUPE BEZERRA DA SILVA, Símbolo DP-1, matrícula 091.432-2, Membro desta Defensoria, com exercício junto a 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, para responder cumulativamente pela 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, revogando a Portaria nº 421/2014-DPPB/GDPG, publicada no D.O. em 17/6/2014.</p> <p>Publique-se, Cumpra-se.</p>	
Portaria Nº 702/2014-DPPB/GDPG	João Pessoa, 19 de setembro de 2014.
<p>O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,</p> <p>RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA, Símbolo DP-2, matrícula 068.452-0, Membro desta Defensoria, para assumir o encargo de curador especial de incapaz, nos autos do Processo nº 0036160-66.2008.815.2001, em tramitação na 1ª Vara de Sucessões da Comarca da Capital.</p> <p>Publique-se, Cumpra-se.</p>	
Portaria Nº 703/2014-DPPB/GDPG	João Pessoa, 23 de setembro de 2014.
<p>O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,</p> <p>RESOLVE designar os Defensores Públicos para participarem do PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 12, 13 e 14/9/2014.</p>	

PLANTÃO JUDICIÁRIO DO DIAS - 12, 13 e 14.09.2014.				
GRUPO 1				
BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
12.09	Drª Paula Frassinete H. Nóbrega	2º Tribunal do Júri da Capital	3214-3858	14:00 às 17:00h
13.09	Drª Paula Frassinete H. Nóbrega	2º Tribunal do Júri da Capital	3214-3858	13:00 às 17:00h
14.09	Drª Paula Frassinete H. Nóbrega	2º Tribunal do Júri da Capital	3214-3858	13:00 às 17:00h
GRUPO 2				
ALHANDRA, CAAPORÃ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
12.09	Dr. Arland de Souza Lopes	2ª Vara Mista de Mamanguape	3292-4230	14:00 às 17:00h
13.09	Dr. Arland de Souza Lopes	2ª Vara Mista de Mamanguape	3292-4230	08:00 às 12:00h
14.09	Dr. Arland de Souza Lopes	2ª Vara Mista de Mamanguape	3292-4230	08:00 às 12:00h

GRUPO - 5 ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUI e REMÍGIO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
12.09	Drª Maria de Fátima Azevedo	Picui	3371-2403	14:00 às 17:00h
13.09	Drª Maria de Fátima Azevedo	Picui	3371-2403	08:00 às 12:00h
14.09	Drª Maria de Fátima Azevedo	Picui	3371-2403	08:00 às 12:00h
GRUPO - 6 ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA e SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEXEIRA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
12.09	Drª Femanda Pedrosa T. Coelho	Santana dos Garrotes	3485-1030	14:00 às 17:00h
13.09	Drª Femanda Pedrosa T. Coelho	Santana dos Garrotes	3485-1030	08:00 às 12:00h
14.09	Drª Femanda Pedrosa T. Coelho	Santana dos Garrotes	3485-1030	08:00 às 12:00h
GRUPO 8 ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARÍ, PILÕES, PIRIPITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
12.09	Drª Mª Goreti P. Oliveira	Bananeiras	3367-1117	14:00 às 17:00h
13.09	Drª Mª Goreti P. Oliveira	Bananeiras	3367-1117	08:00 às 12:00h
14.09	Drª Mª Goreti P. Oliveira	Bananeiras	3367-1117	08:00 às 12:00h

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 704/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, **RESOLVE** designar os Defensores Públicos para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 19, 20 e 21/9/2014.**

GRUPO 1 BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
19.09	Dr. Luiz Antônio M. Farias	1ª Vara de Família da Capital	3208-2400	14:00 às 17:00h
20.09	Dr. Luiz Antônio M. Farias	1ª Vara de Família da Capital	3208-2400	13:00 às 17:00h
21.09	Dr. Luiz Antônio M. Farias	1ª Vara de Família da Capital	3208-2400	13:00 às 17:00h
GRUPO 2 ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARÁ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPE				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
19.09	Dr. Reginaldo de Souza Ribeiro	Pedras de Fogo		14:00 às 17:00h
20.09	Dr. Reginaldo de Souza Ribeiro	Pedras de Fogo		13:00 às 17:00h
21.09	Dr. Reginaldo de Souza Ribeiro	Pedras de Fogo		13:00 às 17:00h
GRUPO 3 AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
19.09	Dr. Carlos Antônio Albino de Moraes	Cabaceiras		14:00 às 17:00h
20.09	Dr. Carlos Antônio Albino de Moraes	Cabaceiras		13:00 às 17:00h
21.09	Dr. Carlos Antônio Albino de Moraes	Cabaceiras		13:00 às 17:00h
GRUPO 4 JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
19.09	Drª Mª de Fátima Fernandes Batista	1ª Vara Mista de Monteiro		14:00 às 17:00h
20.09	Drª Mª de Fátima Fernandes Batista	1ª Vara Mista de Monteiro		08:00 às 12:00h
21.09	Drª Mª de Fátima Fernandes Batista	1ª Vara Mista de Monteiro		08:00 às 12:00h
GRUPO - 5 ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUI e REMÍGIO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
19.09	Drª Laura Neuma Bonfim Sales	Areia		14:00 às 17:00h
20.09	Drª Laura Neuma Bonfim Sales	Areia		08:00 às 12:00h
21.09	Drª Laura Neuma Bonfim Sales	Areia		08:00 às 12:00h
GRUPO - 6 ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA e SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEXEIRA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
19.09	Drª Maria das Graças V. Ramos	1ª Vara Mista de Patos		14:00 às 17:00h
20.09	Drª Maria das Graças V. Ramos	1ª Vara Mista de Patos		08:00 às 12:00h
21.09	Drª Maria das Graças V. Ramos	1ª Vara Mista de Patos		08:00 às 12:00h

Publique-se,
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Portaria Nº 705/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de setembro de 2014.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, da Lei Complementar nº. 104, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o disposto no art. 4º, da Resolução CSDP nº 020, de 03 de setembro de 2014, publicada em 06 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Recurso de que trata o art. 4º, da Resolução CSDP nº 020/2014, formada pelos seguintes Defensores Públicos:

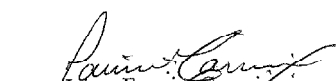
I – **Coriolano Dias de Sá Filho** – Mat: 075.733-0, investido na função de Presidente da Comissão de Recurso;

II – **Marcus Antônio Gerbasi** – Mat: 071.148-9, investido na função de 1º Secretário da Comissão de Recurso, responsável pela emissão de pareceres nos processos dirigidos à Comissão de Recurso;

III – **Alberto Jorge Dantas Sales** – Mat: 090.948-3, investido na função de 2º Secretário da Comissão de Recurso, responsável pela lavratura das atas decorrentes do processo eleitoral, e outras atribuições não definidas nesta Resolução;

IV – **Tereza Lizieux Feitosa Lira** – Mat: 064.628-8, como suplente dos membros indicados nos itens II e III deste artigo.

Publique-se.
Cumpra-se.


Jaime Ferreira Carneiro
SubDefensor Público Geral

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 016/2014 – DIR

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba – CDRM/PB no uso de suas atribuições estatutárias:

Considerando que foi elaborado o Estudo de Reavaliação Econômica das Reservas do Granito Azul Sucuru do que trata a Resolução nº 005/2014 – DIR.;

Considerando a complexidade da matéria técnica em análise que envolve diversas variáveis geológicas e econômicas para a obtenção do resultado final;

RESOLVE:

Art. 1º. – Criar uma Comissão para emitir parecer de caráter conclusivo sobre o Relatório de Reavaliação Econômica das Reservas do Granito Azul Sucuru de acordo com a Resolução nº 005/2014-DIR PARÁGRAFO 1º.;

Art. 2º. – Designar como membros da Comissão de Avaliação os seguintes empregados: Ivonaldo Elias de Lima, mat. 012-4; João Batista de Medeiros, mat. 056-6; João Eduardo Cavalcanti da Fonte, mat. 097-3; e Hélio Antônio Lima Barbosa, mat. 063-9;

Art. 3º. – A Comissão será presidida por Ivonaldo Elias de Lima


Art. 4º. – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Parecer Conclusivo, a partir da data de entrega do Relatório citado no artigo 1º.

Art. 5º. – A presente Resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 18 de setembro de 2014.


MARCELO SAMPAIO FALCÃO
Diretor Presidente


SILVIO JORGE CAYADO MEIRA
Diretor de Operações


HELDER ALBEN DE BRITTO NEVES TEIXEIRA
Diretor Administrativo

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM

EDITAL Nº 0017/2014

Pelo presente EDITAL, nos termos do artigo 698, III, do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19/06/1997, fica intimada a empresa abaixo relacionada sediada neste município, a efetuar o pagamento de seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, ou em igual período, apresentar defesa a Coletoria Estadual de Belém. O não atendimento implicará na inscrição do débito em DÍVIDA ATIVA, conforme determina o artigo 693, I, § único, do RICMS/PB

REP. FISCAL RAZÃO SOCIAL INSCRIÇÃO
00121073/2014 SUPERMAX DISTRIBUIDORA EIRELI 16.218.735-1

Belém, 16 de setembro de 2014.

GISELE DE AVILA SOARES MARQUES COLETORA ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO COLETORIA DE JUAZEIRINHO

EDITAL Nº 043/2014

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, inciso III da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta circunscrição fiscal, a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Estadual, no prazo de 30(trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, sobre a **Representação Fiscal**, abaixo especificada. O não atendimento implicará no lançamento dos referidos débitos na **DÍVIDA ATIVA** e conseqüente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL CPF/LEST. REP. FISCAL
CAULIMAR COM. E BENEFICIAMENTO DE CAULIM LTDA-EPP 16.036.360-8 00113510/2014

Juazeirinho, 16 de setembro de 2014.

Francisco de Assis Oliveira
Coletor

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 4º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE PATOS**

EDITAL - 088/2014

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 700, inciso I, combinado com o Artigo 698, inciso III e do processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de JUNHO de 1997, comunicamos as empresa abaixo relacionadas que se encontram lançados em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual débitos de suas responsabilidades. Portanto ficam as referidas empresas, notificadas a comparecer à Repartição Fiscal de sua Jurisdição ou Procuradoria Geral do Estado, para o fim da regularização dos débitos e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste Edital.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO/CGC/CPF	Nº DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
EDILVON DE CASSIO RAMOS VASCONCELOS	16.204.541-7	250000420140139
CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA	16.166.700-7	250000420140138
RODRIGUES COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA	16.188.275-7	250000420140143
FARIAS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	16.135.133-6	250000420140142
MARIA DAS DORES ARAUJO DE OLIVEIRA	16.134.807-6	250000420140141
REY SUL CALÇADOS LTDA - ME	16.214.452-0	250000420140140

Patos, 15 de setembro de 2014.

**Elvis Francelino Pereira da Silva
Coletor Estadual de Patos
Matricula 158.531-2**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 5º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA**

EDITAL - 019/2014

Pelo Presente Edital, nos termos do artigo 698 e INCISOS , combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário- Pat, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997:

Comunicamos a Vossa Senhoria que encontra-se nesta Repartição Fiscal o Auto de Infração ABAIXO DISCRIMINADO, lavrado contra essa firma pela fiscalização Estadual. Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no Prazo de 30 (Trinta) dias, contados da ciência deste, a importância nele discriminada, através desta coletoria, ou em igual período, apresentar reclamação, na forma disciplinada na seção V, Capítulo II. Título I, Livro Segundo do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

Informamos ainda, que tal débito está sujeito a correção monetária, nos termos dos Artigos 85, II, da Lei nº 6.379, de 02 de Dezembro de 1996.

Relação das Firmas

RAZAO SOCIAL	INSCRIÇÃO/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
D SM Dist.Sorriso de Medicamentos Ltd.	16.164981-5	93300008.09.00001452	16164981-5

/2014-50

Sousa, 05 de Setembro de 2014

**Margonia Maria Abreu Pessoa
Coletora**